CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 – Caixa Postal 132
Fones: 0 xx 18 351-1214/351-2443 - fax 351-2442 - email: cmptal@femanet.com.br
19970-000 - Palmital - SP

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2000

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 55/2000
CM-PALMITAL 22/02/2000
Sydney Abranches Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA

DISPÕE SOBRE A REJEIÇÃO DO PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PROCESSO Nº TC-002737/026/96, RELATIVO AS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 1.995 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL.

REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 187, § 1º do Regimento Interno,

F a z S a b e r que a Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2000

Artigo 1º - Fica rejeitado, nos termos do artigo 37 inciso XV, letra "a" da Lei Orgânica do Município, o parecer prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente as contas do exercício de 1.995 da Prefeitura Municipal de Palmital, relativo ao Processo TC-002737/026/96.-

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões da Câmara Municipal de Palmital, em 22 de fevereiro de 2.000.-

JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS PIMENTA
Presidente

APROVADO
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
Unanimidade
DE 01/03/2000
Reinaldo Custódio da Silva
Presidente

BENTO GONÇALVES GIL
Vice-Presidente

ENCAMINHAR
C. M. Palmital, 01/03/2000
Reinaldo Custódio da Silva
Presidente

JOSÉ APARECIDO STOPPA
Relator

ENCAMINHADO
EM 10/03/2000
OFÍCIO N.º ____/____